

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO nº 043/2019

Altera o Provimento nº 012/2017 e o Provimento nº 053/2018, que regulam o plantão para membros do Ministério Público cearense.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a premente necessidade em realizar a dinâmica das atividades laborais no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará sem solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento nº 012/2017 passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 14** [...]”

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º, inciso II e no § 3º, inciso II aos promotores de justiça que atuem exclusivamente perante o Tribunal do Júri, na realização de audiências de custódia ou em varas de delitos de drogas.” (NR)

Art. 2º O Provimento nº 053/2018 passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 9º** [...]”

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º, inciso II e no § 3º, inciso II aos promotores de justiça que atuem exclusivamente perante o Tribunal do Júri, na realização de audiências de custódia ou em varas de delitos de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

drogas.” (NR).

Art. 3º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2019.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 19 de julho de 2019, fl. 21.